



LEI MUNICIPAL Nº 823/2021.

Declara de utilidade pública a Associação Desportiva Big Bom.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade civil com natureza jurídica de associação de Direito Privado, sem fins lucrativos, denominada "Associação Desportiva Big Bom", com sede na Rua Camilo José da Rocha, nº 15-B, Centro, Santa Cruz/RN, CEP nº 59.200-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 42.010.184/0001-10.

Parágrafo único. Ficam assegurados à entidade declarada de utilidade pública todos os direitos decorrentes do reconhecimento perfectibilizado por esta Lei, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Fica a entidade supracitada obrigada a apresentar documentação comprobatória que venha ser solicitada pelo poder executivo municipal.

Art. 3º - Essa Lei entra em vigor no dia de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN

Santa Cruz/RN, 29 de setembro de 2021.

Ivanildo Ferreira Lima Filho
Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 823/2021.

LEI MUNICIPAL Nº 823/2021.

Declara de utilidade pública a Associação Desportiva Big Bom.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade civil com natureza jurídica de associação de Direito Privado, sem fins lucrativos, denominada "Associação Desportiva Big Bom", com sede na Rua Camilo José da Rocha, nº 15-B, Centro, Santa Cruz/RN, CEP nº 59.200-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 42.010.184/0001-10.

Parágrafo único. Ficam assegurados à entidade declarada de utilidade pública todos os direitos decorrentes do reconhecimento perfectibilizado por esta Lei, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Fica a entidade supracitada obrigada a apresentar documentação comprobatória que venha ser solicitada pelo poder executivo municipal.

Art. 3º - Essa Lei entra em vigor no dia de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN

Santa Cruz/RN, 29 de setembro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:B0E883B8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/10/2021. Edição 2625
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>